

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.02.02.001.

O Município de Aquiraz, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.426.115/0001-69, com sede na Rua Francisco Porfírio de Castro nº 207, Alto Alegre, Aquiraz – Ceará, mediante a Pregoeira designada e sua respectiva Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que reunir-se-ão às **09h00min do dia 20 de fevereiro de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, esta localizada em Aquiraz, à Travessa José Lage Viana nº 118 Centro Aquiraz - CE, onde fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços, do tipo Menor Preço (maior desconto) por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal nº 013 de 20 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações do termo de referência.

1.2 - A modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP atende preferencialmente quando:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta Licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital tendo, portanto, conhecimento sobre seu teor e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos e obrigações dele constantes;
- b) Tem pleno conhecimento da legislação que norteia esta modalidade de Licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e/ou complementam;
- c) Entendem e conhecem a dinâmica e operacionalização de Pregão em sua forma presencial;

d) Possui plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento, da forma de participação ou questionamento(s) quanto ao seu teor/conteúdo. Assim, antes de elaborar suas propostas, as Licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais termos e Anexos para deles poderem ter pleno conhecimento.

2.2 Poderão participar deste Pregão para Registro de Preços, as empresas que atenderem a todas as exigências aqui prescritas, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas para esse fim.

2.3 Não serão admitidas a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, execução judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam reunidas em consórcio;
- c) Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, sejam no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Estrangeira(s) que não esteja(m) estabelecida(s) e que não funcione(m) regularmente no País;
- e) Empresa Licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ;

3.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Será permitido a qualquer pessoa solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório à Pregoeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo, entretanto, à Pregoeira decidir sobre os questionamentos por ventura apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, podendo qualquer pessoa impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2.1 Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de funcionamento da mesma;

3.2.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

3.2.3 Se acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização de novo certame;

3.2.4 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os documentos relativos à **Proposta** (Envelope nº 1) e à **Habilitação** (Envelope nº 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticada por cartório competente ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2 Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, de cor opaca e identificados apropriadamente nos termos dos itens 6.1 e 10.1.

4.3 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independentemente do resultado que vier ocorrer do procedimento licitatório.

4.4 A falsidade da declaração apresentada com o objetivo de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais que venham ser cabíveis ao caso.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) *Tratando-se de procurador*, procuração particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o Pregão Presencial nº 2017.02.02.001, acompanhado do correspondente documento indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.

c) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02. (modelo sugestivo no Anexo III do Edital);

5.2 – O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentar declaração na forma do Anexo III deste Edital;

5.4 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



5.5 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

5.6. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

5.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

5.9 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

5.10 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou seu preposto, na sessão pública de recebimento.

6.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser entregue à Pregoeira em envelope próprio apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
À PREGOEIRA/SECRETARIA DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.02.02.001
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

6.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

a) PERCENTUAL incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), divulgado pela tabela da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, **vigente na data de emissão da nota de empenho**, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

b) O Percentual Máximo da Proposta será de **100% (cem por cento)** sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

c) Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA e aplicado o percentual proposto pela licitante.

Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA: R\$ 10,00

Percentual Proposto: 10%. Calculando: $10,00 \times 10\% = R\$ 1,00$ Valor final do medicamento: R\$ 9,00.

6.3 O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.4 - PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: O prazo máximo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO pela Secretaria de Saúde, as quais serão emitidas de conformidade com a demanda de receitas médicas.

6.5 - PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 15 (quinze) meses, contados do atesto da nopta fiscal;

6.5.1 – O material que, no período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.6 - Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo e o nome do representante legal da empresa que assinará a proposta.

6.7 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

6.9 – A empresa que ofertar proposta de preços referente aos lotes 03 e 04 deverá apresentar autorização especial da ANVISA para distribuir, armazenar e expedir medicamentos controlados, sob pena de desclassificação.

6.10 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.11 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

6.12 – O percentual ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7



6.14 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pela Pregoeira, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.0 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Efetivado o Credenciamento, a Pregoeira abrirá as propostas e verificará a conformidade dos lotes ofertados.

7.2 Serão proclamados pela Pregoeira, aptos a dar lances:

- a) o Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) as propostas das 03 (três) melhores ofertas, caso o disposto na alínea anterior não abranja pelo menos 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555 e Lei nº 10.520/2002.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades constantes do item 22 deste Edital.

8.0 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1 Aos Proponentes proclamados conforme sub-item 7.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.2 Os lances serão ofertados pelo valor total do lote.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.6 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.7 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do sub-item anterior, serão convocadas as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.0 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço (maior desconto) por lote.

9.2 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 Para a aceitação da proposta, o lote ofertado será objeto de análise para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

9.4 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a aquisição definida no objeto deste Edital.

9.5 Sendo aceitável a oferta será(ão) verificado(s) o(s) atendimento(s) das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

9.6 A Licitante vencedora, deverá apresentar uma nova proposta com o mesmo teor da anterior, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, adequada ao valor final obtido, resultado fase de lances/negociação.

9.7 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será recusada.

9.8 Não se levará em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.0 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Pregoeira, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.02.02.001
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esteja fornecendo produtos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedido pela Vigilância sanitária Municipal ou Estadual do domicílio ou sede da licitante.

c) CERTIFICADO DE REGISTRO da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede da licitante, comprovando o registro da empresa, indicando o objetivo, endereço e composição.

10.6 – Outras comprovações:

a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02;

b) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.7 – As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Qua(ais)lquer Licitante(s) poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em prazo a ser informado pela Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, sito à Travessa José Lage Viana nº 118 Centro Aquiraz - CE, CEP 61.700-000, no período de Segunda a Sexta - feira, nos horários de 08h00min às 12h00min.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da Licitação, não havendo manifestação das Licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado.

12.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Quando da adjudicação, se a divisão do valor global pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

12.4 Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item e procedida à competente assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as empresas registradas obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem realizados.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

13.2 A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 013/2017.

14.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Homologado o resultado da Licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião que culminará com a assinatura da Ata de Registro de Preços e termo contratual, e logo que cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para fornecimento dos materiais nas condições aqui estabelecidas.

14.1.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação das respectivas fornecedoras serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer Licitações específicas para aquisição dos materiais/medicamentos objeto deste Edital, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2.1 O direito de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro,

quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ optar pela aquisição dos materiais, cujos preços estão registrados, por outro meio legal permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e os preços cotados neste for igual ou superior ao registrado.

14.3 - O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critérioda administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

15.0 DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Secretaria de Saúde, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, às fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1 Entende-se por órgão usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

15.2 Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços qual(ais)quer órgão(ões) ou entidade(s) da Administração Pública que não tenha(m) participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 013 de 20 de janeiro de 2017.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes do disposto no sub-item 15.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não podendo exceder todas as adesões, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

15.4 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a ser praticados e obedecendo a ordem de classificação.

16 – DO CONTRATO/TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária classificada em primeiro lugar, para dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da data de Adjudicação, assinarem o Contrato/Termo de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

16.2 A fornecedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato/Termo de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar as devidas sanções convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

16.4 É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais fornecedoras registradas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

16.6 Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a apresentação das certidões de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do instrumento contratual.

16.7 – Formalizado o Contrato/Termo de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

16.8 – A revisão dos preços registrados deverão obedecer aos critérios previstos nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 013/2017.

17.0 DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

17.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas;

17.2- **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

17.2.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

17.2.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

17.2.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto ao(s) produto(s) entregue(s).

17.2.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

17.3- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento, (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF).

17.3.1- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

17.3.2- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz - CE.

17.3.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

17.4- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

18.0 DO PREÇO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E DA DOTAÇÃO

18.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

18.2- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos municipais, estaduais e federais específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

19.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do Contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

19.4 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

19.5 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Aquiraz fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará à(s) fornecedora(s) a nova ordem de registro.

20.0 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta Licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restar(em) fornecedora(s) registrada(s).

21.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

21.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

22.0 DAS SANÇÕES

22.1 A Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar o Município de Aquiraz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor

global da proposta por lote adjudicado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

22.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo adjudicatário, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz e/ou órgãos da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos à conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, via Guia de Recolhimento indicada para esse fim, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

22.5 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

22.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Secretaria de Administração do Município e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente Licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços com também do instrumento contratual.

23.3 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.0- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

a) A anulação do procedimento induz à do contrato;

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Aquiraz;

25.7. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE (<http://www.aquiraz.ce.gov.br>), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM (<http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>).

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.9 Fazem parte do Edital, como se nele transcritos fossem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo das Declarações;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo V – Minuta do contrato.

26.0 DAS PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS

26.1 Nesta Licitação poderão ser encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, como também necessário se faz um melhor detalhamento sobre o significado de algumas delas, conforme abaixo:

Licitação – O procedimento de que trata o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Aquiraz – É o órgão de onde se origina a presente Licitação do Sistema de Registro de Preços.

Proponente/Interessada/Licitante – Empresa que participa da presente Licitação.

Habilitação – Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, exigida neste Edital, para o vencedor desta fase.

Contrato/Instrumento Contratual – É o instrumento bilateral obrigacional de Direito Público que gera obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, assinado por estas.

Contratante – É a Prefeitura do Município de Aquiraz, Estado do Ceará e órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório e bem caracterizados logo acima na mencionada Ata de Registro de Preços.

Contratada – Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta Licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado.

Interveniência – É atribuição do órgão da Administração Direta integrante do Sistema de Registro de Preços, que convocar a detentora para efetivar contratação do objeto desta Licitação.

6
10

Fiscalização – É atribuição dos gestores dos órgãos e entidades que integram o Sistema de Registro de Preços.

Pregoeiro – Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal para realizar os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances. Também será o responsável pela escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos de apoio e recebimento de impugnação ao Edital e de recursos contra seus atos.

Equipe de Apoio – Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formado por no mínimo 02 (dois) Servidores que prestarão a indispensável e necessária assistência à Pregoeira durante a realização do Pregão.

Autoridade Superior – É o titular do órgão desta Licitação, incumbido de definir o objeto da Licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da Licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, homologar o resultado da Licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços.

Lote – Cada parcela que perfaz o objeto desta Licitação, que pode ser cotada individualmente pelo Licitante e a seu exclusivo critério, e devendo ser cotada prevendo o seu quantitativo integral.

Órgão Participante do Sistema de Registro de Preços – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Detentora do Registro de Preços – É a empresa que tem preço registrado no Sistema de Registro de Preços.

Sistema de Registro de Preços/SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos fornecimentos e aquisição de bens, para contratações futuras.

Aquiraz, 02 de fevereiro de 2017.



Vânia de Souza Pinheiro

Pregoeira

